

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc.CEE Nº 4210/75

INTERESSADO: Escola de Engenharia de Taubaté

ASSUNTO : Aprovação das atividades da interessada, Escola de Engenharia de Taubaté, no ano de 1973 e objeto do relatório nos termos da legislação a respeito e portaria do CEE.

RELATOR : Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER Nº 3639/75, CTG ; Aprov.em 10/12/75; Comunicado ao Pleno em 17/12/75

I - RELATÓRIO

1.Histórico: Cogita o presente de aprovação das atividades da interessada, Escola de Engenharia de Taubaté, no ano de 1973 e objeto do relatório nos termos da legislação a respeito e portaria do CEE.

2.Fundamentação: Como se verifica pela informação da Assessoria Técnica, o relatório em referência foi elaborado, observadas as exigências da legislação em vigor e correspondente portaria CEE, pelo qual se esclarece as atividades da interessada no exercício de 1973.Portanto, está em condições de ser aprovado,em princípio, esse relatório, e conseqüentemente as atividades da Escola relativamente ao exercício em exame.

II - CONCLUSÃO

Destarte opino favoravelmente à aprovação, em princípio, das atividades da Escola de Engenharia de Taubaté no ano de 1973 e objeto de relatório nos termos da legislação a respeito e portaria do CEE.

Sao Paulo, 26 de novembro de 1975

a) conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americana Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau,em 10 de dezembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza
Presidente